



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Terceiro Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 170/17, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a empresa **CLARO S.A.**

Pelo presente termo, fica ajustado à prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviço de telefonia móvel para voz, firmado entre o Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, e empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, n.º 780 – Torres A e B, no bairro Santo Amaro, no município de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu bastante procurador, Sr. Lucas Ferreira Duarte, brasileiro, casado, gerente executivo contas, portador do RG n.º 4471808 SPTC-GO e do CPF n.º 005.103.031-45 e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 077/2017 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 273/2017, em consonância com as regras gerais da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizadas pelas Leis 8.883/94 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648/98 de 27 de maio de 1.998 e 10.520/02, e suas alterações posteriores nos termos que se segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1 - Em razão de natureza continua da prestação de serviços, fica ajustada a prorrogação do contrato firmado com a empresa **CLARO S.A.**, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, para vigor no período de 16 de Novembro de 2020 a 15 de Novembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - Como remuneração pela execução dos serviços prestados nestes termos contratuais, no período da Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global estimando em R\$ 40.212,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Doze Reais), e o valor mensal estimado em R\$ 3.351,00 (Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais), estando nele incluídos todos os impostos e demais encargos incidentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 - As despesas decorrentes com a execução deste Termo correrão por conta de diversas dotações orçamentárias da Lei Orçamentária n.º 2.582 de 11 de Novembro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviço que ora está sendo aditado.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente Termo de Prorrogação em 02 (Duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Cachoeira de Minas/MG, 16 de Novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada  
Sr. Lucas Ferreira Duarte  
**CLARO S.A**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_